



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 382, de 28 de maio de 1992.

(Dispõe sobre criação de cargo em comissão)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

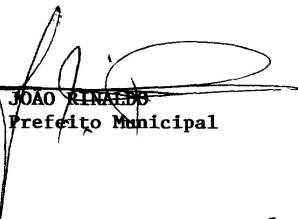
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica criado mais um cargo de **Diretor de Escola** de Provimento em Comissão, Padrão G, lotado no Departamento de Educação e Cultura.

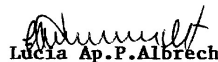
Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a criação do cargo previsto no artigo anterior, onerará a dotação própria do orçamento municipal, suplementada se necessária.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 28 de maio de 1992.


~~JOÃO RINALDO~~
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa